



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO VI
PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda individual nº 56/2022 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 22/2023 e primeiro apostilamento com a Entidade CTG Clareira da Mata CNPJ nº.89.379.614/0001-30, no período compreendido entre 27/10/2023 até 05/03/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Metas 1 e 2– Realização da reforma da cozinha e galpão de fogo – Realização de oficinas e realização de mostra culinária. - realizadas em 100%

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

O projeto pactuado foi realizado dentro dos prazos estabelecidos na parceria, tendo impacto positivo nas ações culturais promovidas pela entidade. Conclui-se pela aprovação sem ressalvas sobre a execução das metas do plano pactuado no termo de fomento nº.22/2023.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência da Prefeitura ocorreu em 28/12/2023 através da nota de Empenho 11.346 emitido em 31/10/2023 em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): As metas foram cumpridas bem como as despesas para a execução do projeto.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não houve no período de avaliação, sendo realizado pela secretaria diligências acerca da execução financeira que foi plenamente respondida pela entidade na data de 19/12/2024 sobre a execução da emenda nº.56/2022.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Gestor da Parceria
ERNI SANTOS ROCHA

PORTARIA 26.219 DE 03/07/2024 EM SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR